



DECRETO NÚMERO 6293 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o ingresso de alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos na rede de ensino pública e conveniada do Município.

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o interesse público local em superar a parte final, da meta 1, da Lei Federal nº 13.005 de 02 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

Considerando estratégias consolidadas no Plano Estadual de Educação/SP que determinam: “(...) 1.3. Fomentar políticas públicas de educação, saúde e assistência social, de modo a construir mecanismos que possibilitem que crianças em situação de maior vulnerabilidade social tenham prioridade de matrículas em Creche (...) 1.5. Estabelecer, em regime de colaboração, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de chamada pública da demanda das famílias por creches”;

Considerando a estratégia aprovada em Conferência Municipal para o estabelecimento do Plano Municipal de Educação no seu item 1.8 – “Fomentar políticas públicas de educação, saúde e assistência social, de modo a construir mecanismos que possibilitem que crianças em situação de maior vulnerabilidade social tenham prioridade de matrículas em Creche”;

Considerando o planejamento valorativo razoável para estabelecer políticas públicas que atendam a demanda de vagas em creches e

Considerando a necessidade de regulamentação para o ingresso dos alunos de (0) zero a (3) anos na rede de ensino pública e conveniada do município.

DECRETA:

Art. 1º FICAM estabelecidos critérios para matrículas nas creches da rede pública e conveniada do Município.

Art. 2º O atendimento das inscrições inseridas em cadastro único para ingresso dessa faixa etária na rede pública municipal de ensino, priorizará:

I- Crianças caracterizadas como em situação de extrema pobreza e os atendimentos especiais legais já previstos;

II- Responsáveis legais trabalhadores com menor renda familiar per capita e;

III- Crianças com maior idade.



Decreto nº 6293/15
Fls.: 2-2

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 30 de dezembro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

NADIA GARCIA BASSO
Secretária Municipal de Educação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SME/SMAJ/CEG/eggp.